

----- Original Message -----

From: Moreschi

To: renato.casagrande@senador.gov.br

Sent: Tuesday, November 27, 2007 11:21 PM

Subject: FERNANDO DE NORONHA - ESCADARIA BAIA DO SANCHO

Bom Dia !

Senador
Renato Casagrande

Primeiro gostaria de agradecer sua atenção e pedir desculpas por utilizar seu tempo de lazer para falar de assuntos profissionais .

Conforme nosso contato , segue as informações que o senhor solicitou serem encaminhadas :

Como é de seu conhecimento, o maior problema Ambiental da Grande Vitória é a Poluição por Partículas Sólidas Sedimentáveis ; que acarretam grandes prejuízos pessoais , físicos e financeiros a População ; todo isto em função da **RESOLUÇÃO CONAMA N° 003, de 28 de junho de 1990 tratar este poluente de maneira genérica não determinando valores máximos e etc, ou seja uma regulamentação específica para estas partículas sólidas sedimentáveis .**

Estamos trabalhando com o propósito de que o CONAMA realize uma Revisão na RESOLUÇÃO CONAMA N° 003, de 28 de junho de 1990 porem estamos encontrando grande dificuldade , aqui é que necessitamos de sua ajuda ; conseguir conselheiro do CONAMA que de entrada com esta solicitação no conselho ; já enviamos e-mails para a maioria destes porem só recebermos confirmação de leitura e nada mais , função disto tomamos a liberdade de aborda-lo e pedir seu apoio com este objetivo que temos certeza ser seu também - MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DA GRANDE VITÓRIA , senhor poderá ver maiores detalhes abaixo , caso necessite mais informações colocamo-nos a sua disposição .
Favor confirmar recebimento .

Atenciosamente
ERAYLTON MORESCHI JUNIOR
emi.vix@terra.com.br
27 33140462 / 92963262

----- Original Message -----

From: Moreschi

To: jborange@gmail.com ; bertoldo@mpb.eng.br ; bertoldo.mpb@gmail.com ; noqueira-neto@uol.com.br ; vanessa@pgm.prefpoa.com.br ; sergio.h@icv.org.br ; oca@ocabrasil.org.br ; domingosailton@gmail.com ; vera_luarb@yahoo.com.br ; maretto@kaninde.org.br ; ongnovoscurupiras@novoscurupiras.org.br ; ongnovoscurupiras@terra.com.br ; carlos.osorio@oi.com.br ; zu.terra@terra.com.br ; sgaags@yahoo.com.br ; rodrigo@vidaqua.org.br ; meio_ambiente@bauru.sp.gov.br ; jairocosta@aol.com ; flavia@pbh.gov.br ; sergioaq@idades.gov.br ; maria-luiza.braz@mct.gov.br ; guilherme.netto@saude.gov.br

Cc: Cleidemar Batista Valerio

Sent: Monday, November 05, 2007 9:47 AM

Subject: Solicitação de Revisão na RESOLUÇÃO CONAMA N° 003, de 28 de junho de 1990

Bom Dia !

Senhores

Função do auto índice de poluição ambiental por PSS (Partículas Sólidas Sedimentáveis) na Região da Grande Vitória - ES e a não contemplação na resolução CONAMA N° 003 de legislação específica sobre este tipo de poluente.(ver detalhamento abaixo na nossa solicitação de revisão). Usamos deste para conforme recomendação abaixo , solicitar o encaminhado pelos senhores Conselheiros do Conama - pedido de Revisão na RESOLUÇÃO CONAMA N° 003, de 28 de junho de 1990 a fim de ser elaborada legislação específica.

Certos de seu compromisso com a Qualidade de Vida/Saude da População e respeito ao Meio Ambiente.

Atenciosamente
ERAYLTON MORESCHI JUNIOR

esta é a data do 1º email remetido sobre o assunto

Vitória 04 de Fevereiro de 2006.

Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA

AL

Exa Sra. MARINA SILVA - MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Exo. Sr. CLAUDIO ROBERTO BERTOLDO LANGONE - SECRETÁRIO-EXECUTIVO

abaixo a primeira resposta a este encaminhamento com uma colocação mais efetiva -

Sent: Monday, October 29, 2007 11:12 AM

----- Original message -----

From: "Cleidemar Batista Valério" <cleidemar.valerio@mma.gov.br>

To: <emj.vix@terra.com.br>

Sent: Monday, October 29, 2007 11:12 AM

Subject: Solicita revisão da Resolução 003/90

Senhora Clayton,

As propostas de resolução são apresentadas por um conselheiro do CONAMA.

Portanto, recomendamos a v.ª entrar em contato com um conselheiro do CONAMA, para que este encaminhe sua solicitação.

Atenciosamente.

Cleidemar Batista Valério

Cleidemar Batista Valério
Assessora Ambiental do CONAMA
Ministério do Meio Ambiente
Fone: 61 3317 1129
Fax: 61 3317 1768 ou 1769

**SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 003, de 28 de junho de 1990
Ref - Padrões de Qualidade do Ar - Concentrações de Poluentes Atmosféricos**

Como exposto a seguir :-
RESOLUÇÃO CONAMA Nº 003, de 28 de junho de 1990

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Art. 6º, da Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, Decreto nº 99.214, de 06 de junho de 1990 e, Considerando o previsto na Resolução CONAMA nº 05, de 15.06.89, que instituiu o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar "PRONAR, RESOLVE:

Art. 1º - São padrões de qualidade do ar as concentrações de poluentes atmosféricos que, ultrapassadas, poderão afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à flora e à fauna, aos materiais e ao meio ambiente em geral.

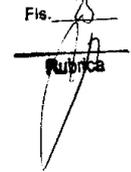
Parágrafo Único - Entende-se como poluente atmosférico qualquer forma de matéria ou energia com intensidade e em quantidade, concentração, tempo ou características em desacordo com os níveis estabelecidos, e que tornem ou possam tornar o ar:

I - impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde; **II** - *inconveniente ao bem-estar público*; **III** - danoso aos materiais, a fauna e flora. **IV** - *prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade.*

II - A qualidade do Ar da Grande Vitória que recebemos em nossas residências é inconveniente ao bem-estar público (dos moradores) **IV** - A qualidade do Ar da Grande Vitória que recebemos em nossas residências é prejudicial ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade (dos moradores).

Pelo exposto acima, os Padrões de Qualidade do Ar - Concentrações de Poluentes Atmosféricos definidos e controlados conforme RESOLUÇÃO CONAMA Nº 003, de 28 de junho de 1990 não estão atendendo o disposto nos itens II e IV do parágrafo único do

CGG/ASSEPRO

Fis. 
Rubrica

ERAYLTON MORESCHI JUNIOR
MORADOR DA ILHA DO BOI

PERGUNTA DESTINADA :- (representados ou não)

- CVRD
- ORGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL FEDERAL/ESTADUAL/MUNICIPAIS
- PROMOTORIA DE JUSTIÇA FEDERAL/ESTADUAL E MUNICIPAIS
- AUTORIDADES EM GERAL COMPROMETIDAS COM O MEIO AMBIENTE

Como é de conhecimento dos órgãos de meio ambiente, da sociedade em geral, dos órgãos de imprensa escrita, falada e televisada, autoridades e pessoas jurídicas, a qualidade do Ar da Grande Vitória com relação aos poluentes representados **por Partículas Sedimentáveis é péssima**; a maior quantidade destas partículas sedimentáveis são representadas por **Pó de Minério de Ferro**. O órgão de meio ambiente – IEMA não realiza medições deste poluente desde o ano de 2002; isto é o mesmo que dizer – o IEMA hoje não tem dados técnicos qualitativos ou quantitativos para poder suportar a liberação do licenciamento em análise; os únicos dados que o IEMA dispõe hoje são os dados subjetivos referentes a insatisfação de grande parcela da população da Grade Vitória que é obrigada a conviver em grande períodos do ano (setembro/março) com quantidade alarmantes deste poluente que interfere fortemente na qualidade de vida desta população de maneira direta e de maneira indireta na sua saúde. Na apresentação do projeto feito de Expansão na AMPIB pelo pessoal técnico da CVRD estes ouviram a que ponto está o grau de insatisfação dos moradores da Ilha do Boi em relação ao Pó Preto ; sendo colocado por moradores antigos da Ilha que no ano 2005/2006 foi por eles constatado o maior índice deste poluente em suas casas em todos os anos de moradia na Ilha. Na primeira audiência pública 06/03 direcionei questionamento ao IEMA - como o IEMA iria liberar Licença se não dispunha de dados qualitativos e quantitativos para suportar tal decisão? Diretora Técnica do IEMA – Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr^a Sueli Passoni Tonini respondeu:-

Hoje, é nossa preocupação também, não existe um parâmetro na Legislação, não temos ainda esse histórico; o que já avançamos nesse sentido é a tomada de decisão de voltar a medir . Então a nossa intenção é de instalação de equipamentos junto nas nossas oito Estações e provavelmente estabelecendo alguns pontos internos a Empresa.. E o que vai possibilitar aos técnicos o acompanhamento disso é essa medição para que exista um padrão de comparação, mesmo que não exista lá na Legislação padrão de comparação, a nossa intenção é de criar o nosso padrão de comparação. Essas são Medidas, medições realmente, a outra é a associação disso com a percepção da população, não mais com aqueles potes nas varandas, mas com pesquisas de opinião, de como esse poluente está sendo percebido.

No mês de janeiro/2006 em função de minhas reclamações das condições extremas de poluição ocorridas, recebi a visita em minha residência de Técnicos do IEMA que constataram a gravidade da situação. Em continuidade recebi o convite do pessoal da CVRD para uma visita as suas instalações e conhecer o trabalho desenvolvido pela empresa; em contra partida fiz o mesmo convite feito aos técnicos do IEMA aos técnicos da CVRD que de pronto foi aceito e constataram o que já havia sido verificado pelos técnicos do IEMA; o elevado grau de poluição em toda a residência por partículas sedimentáveis. Depois da audiência publica, com as informações de que o IEMA tinha como objetivo a criação de um padrão próprio de comparação; no inicio do mês de abril 2006 quando reduziu fortemente a poluição por Pó Preto fizemos novo convite aos técnicos do IEMA e CVRD para retornarem a nossa residência e verificarem as condições atuais ; com certeza não são as ideais porem são as condições que **EU** concordaria de ter 365 dias ano em minha residência a fim de compartilhar com a criação de novos empregos , progresso do nosso estado, entrada de divisas para o nosso País.

Do exposto acima; minha pergunta é:-

1. IEMA – qual o prazo para termos este padrão de comparação?
2. CVRD - Com a aprovação pelo IEMA deste padrão, a CVRD assinará compromisso publico para cumprimento do mesmo no que se refere a participação do Pó de Minério de Ferro na sua composição, com deveres , obrigações, responsabilidades, penalidades e etc (ISTO TUDO A SER DEFINIDO EM CONJUNTO COM IEMA , MINISTÉRIO PUBLICO, ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, ONGS, ETC.) ; registrado em cartório